

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/01/2023 | Edição: 7-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados

## PORTARIA GM/MPO Nº 503, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 10 do Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso IV do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Divulgar os limites finais autorizados para movimentação e empenho no exercício de 2022, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE NASSAR TEBET**

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022)

LIMITES FINAIS DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00

Órgãos/Unidades Orçamentárias		Despesas Primárias Discricionárias			
		Emendas Impositivas		Demais	TOTAL
		Individuais	Bancada		
20000	Presidência da República	250.000	0	400.984.315	401.234.315
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	103.568.391	259.969.934	4.936.556.735	5.300.095.060
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	23.773.730	35.645.738	5.029.841.358	5.089.260.826
25000	Ministério da Economia	3.320.624.737	0	39.069.211.030	42.389.835.767
26000	Ministério da Educação	300.984.631	535.044.237	20.817.583.713	21.653.612.581
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	97.841.262	265.825.974	2.659.109.716	3.022.776.952
30211	Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE (*)	0	0	42.769.864	42.769.864
32000	Ministério de Minas e Energia	0	0	1.983.257.036	1.983.257.036
32265	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (**)	0	0	160.710.000	160.710.000
32266	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (**)	0	0	147.424.640	147.424.640
32396	Agência Nacional de Mineração - ANM (**)	100.000	0	79.207.555	79.307.555
35000	Ministério das Relações Exteriores	2.670.000	0	1.958.745.997	1.961.415.997
36000	Ministério da Saúde	5.943.066.378	2.682.920.985	23.851.759.856	32.477.747.219
36212	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (**)	0	0	174.624.135	174.624.135
36213	Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS (**)	0	0	101.609.456	101.609.456
37000	Controladoria-Geral da União	0	0	121.955.914	121.955.914
39000	Ministério da Infraestrutura	9.719.665	322.502.027	9.634.139.831	9.966.361.523
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (**)	0	0	340.705.200	340.705.200

39251	Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ (**)	400.000	0	49.392.009	49.792.009
39254	Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC (**)	0	0	123.107.258	123.107.258
40000	Ministério do Trabalho e Previdência	2.962.908	0	2.661.752.174	2.664.715.082
41000	Ministério das Comunicações	10.277.683	3.524.000	1.308.289.329	1.322.091.012
41231	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (**)	0	0	191.048.015	191.048.015
44000	Ministério do Meio Ambiente	32.259.643	0	835.858.748	868.118.391
52000	Ministério da Defesa	74.690.079	424.357.105	14.073.437.790	14.572.484.974
53000	Ministério do Desenvolvimento Regional	325.829.255	1.103.107.221	10.200.849.875	11.629.786.351
53210	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA (**)	0	0	209.926.875	209.926.875
54000	Ministério do Turismo	155.021.907	23.723.696	869.163.127	1.047.908.730
54207	Agência Nacional do Cinema - ANCINE (**)	0	0	36.569.494	36.569.494
55000	Ministério da Cidadania	440.650.414	203.178.256	5.568.754.179	6.212.582.849
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	7.701.452	7.701.452
63000	Advocacia-Geral da União	0	0	469.397.780	469.397.780
81000	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	85.770.854	7.102.174	284.513.454	377.386.482
83000	Banco Central do Brasil	0	0	332.816.576	332.816.576
TOTAL		10.930.461.537	5.866.901.347	148.732.774.486	165.530.137.370

(\*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(\*\*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.